



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - SEAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.0001

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Inscrito no CNPJ N° 07.523.186/0001-02, com sede à Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Cep n° 62.360-000, Centro, Ibiapina-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal N° 031/2023, de 01/06/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	30/04/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	06/05/2024, até às 24:00h.
	As propostas deverão ser encaminhadas para o email: licitacao@ibiapina.ce.gov.br , de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n° 031/2023, de 01/06/2023.

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO É ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 Anexo III Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibiapina, disponível em: https://www.ibiapina.ce.gov.br/, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", o envio será pelo email: licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:
- a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.20.606.0402.2.082 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL);





- b) **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA);
- c) **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 (RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS).

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	01	SERVIÇO	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: citacao@ibiapina.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Ibiapina, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- **6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital
- 7.1.2. A **PRÓPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
 - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número





de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de precos ou menor lance que:





- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.





10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

IBIAPINA (CE), 30 de Abril de 2024.

MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

	***************************************		PREÇO MÉDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	SERVIÇO	01	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00	

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Elaboração do Projeto: Desenvolvimento de um plano técnico detalhado para o cultivo de uvas, adequado às condições locais e seguindo melhores práticas internacionais.
- b) **Implantação do Projeto:** Assistência na implementação das estruturas e processos necessários para o cultivo eficaz das uvas.
- c) **Acompanhamento:** Monitoramento contínuo e ajustes do projeto durante o ciclo completo de cultivo, garantindo a aderência às diretrizes da APROUVA e a maximização da produtividade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A experiência técnica especializada é essencial para mitigar riscos associados ao início de atividades agrícolas em uma nova área. A consultoria fornecerá não apenas o conhecimento necessário para a instalação de uma operação de viticultura eficaz, mas também transferirá este conhecimento aos agricultores locais, criando uma base de conhecimento sustentável para futuros projetos agrícolas na região.

4. OBJETIVOS:

- 4.1 Prover suporte técnico qualificado para:
- Diagnóstico Inicial e Planejamento: Análise do terreno, clima, e recursos locais para planejar o tipo de uva a ser cultivada e as técnicas mais adequadas.





- Desenvolvimento do Plano de Cultivo: Elaboração de um plano detalhado que inclui seleção de variedades de uva, preparação do solo, sistemas de irrigação, técnicas de poda e manejo integrado de pragas e doenças.
- Estruturação de Infraestrutura: Implementação da infraestrutura necessária, como sistemas de irrigação, suportes para as parreiras, e equipamentos de manejo e colheita.
- Capacitação de Produtores: Programas de treinamento para os agricultores locais em técnicas modernas de viticultura e gestão agrícola.
- Implantação e Acompanhamento: Supervisão contínua da implementação do projeto com ajustes necessários ao longo dos ciclos de cultivo para garantir a produtividade e qualidade das uvas.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada.
- 5.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas in loco dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Ibiapina de qualquer despesa adicional.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 08 (oito) meses, limitado ao fim do exercício financeiro em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

8. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 8.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:
- a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.20.606.0402.2.082 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL);
- b) **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA);

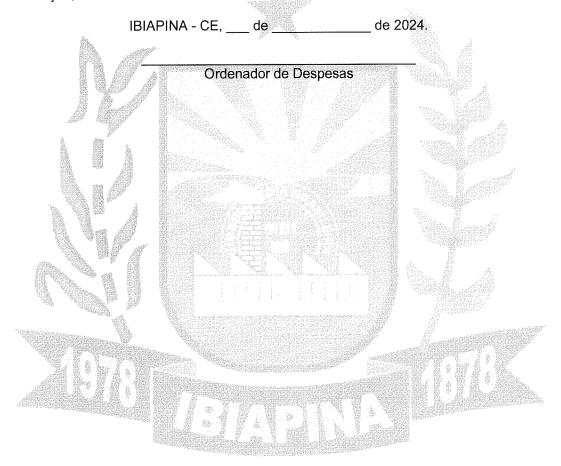




c) **FONTE DE RECURSO**: 1500000000 (RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS).

10. CONCLUSÃO

10.1. Do exposto, conclui-se que o objeto da contratação amolda-se aos pressupostos legais de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 031/2023, de 01/06/2023, devendo ser encaminhado o presente processo Administrativo à Comissão de Contratação para demais providências e continuidade do processo de contratação, na forma da Lei.







ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade condicionada à verificação da aceitação ficará www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s)





por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

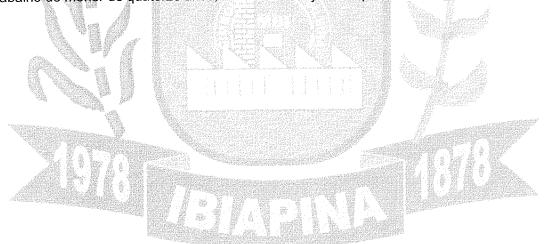
I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, as empresas optantes pelo simples ficam dispensadas da apresentação do Balanço, desde que apresente documento comprobatório.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de

trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.







ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA Ao setor de	MUNICIPAL DI				
Razão Social:					
CNPJ nº:					
Endereço: Fone:					
Representante:			à		
Cargo:					
E-mail:		telega and			
Tel:					
		<i>!"</i>	***		
Prezados(as) Se	enhores(as),		2202		
Apresentamos a	380 STANO ARG 635				de Licitação nº.
	, com o	PREÇO	GLOBAL	de R\$	
).				
OD IETO.					
OBJETO:	•				
100			. + . 31	9-9-15 TO 1881 N. 1982	0.000, 2.0000 (0.000)

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	01	SERVIÇO

	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO AGRÍCOLA NO SETOR DO PLANTIO DE PARREIRA E CULTIVO DE UVA SEGUINDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE UVAS, VINHO E SUCOS DO CEARÁ (APROUVA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.		SERVIÇO	_	-		





Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal

